



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PROCESSO Nº 2202001/2021
FOLHA Nº 49
RÚBRICA M

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte - MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de internet por meio de banda larga, tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, e a nossos usuários externos com Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado e Assembleia Legislativa, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos, melhorando a eficácia dos serviços no Exercício 2021.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, referente ao exercício de 2021. 100 MB.	MÊS	10	R\$ 300,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

A licitação utilizará como critério de julgamento o menor preço POR ITEM.

O valor total estimado é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender o objeto deste processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.001 Manut. e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PROCESSO Nº 220.2001/2021
FOLHA Nº 30
RÚBRICA M

6. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os Serviços para fornecimento de Internet com Link Dedicado por Meio de banda larga, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

O recebimento dos Serviços de fornecimento de Internet Banda Larga será efetuado pelo presidente da Câmara ou outro membro indicado pelo mesmo.

A entrega dos Serviços de fornecimento de Internet com Link dedicado por Meio de banda larga deverá ocorrer mediante a ordem de serviço pela autoridade competente.

A Câmara Municipal vai emitir a Ordem de Serviço, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos Serviços de fornecimento de Internet com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a autoridade competente desta Câmara emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os Serviços de fornecimento de Internet banda larga reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes, caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência contratual.

8. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE**

PROCESSO Nº 2203001/2021
FOLHA Nº 51
RÚBRICA M

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- Executar os serviços contratados no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
- Informar em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo;
- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação;
- Executar os serviços utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- Fornecer os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução do Contrato;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega e correção dos serviços;
- Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Manter seu pessoal atualizado tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos técnicos que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE**

PROCESSO Nº 2201001/2021
FOLHA Nº 52
RÚBRICA M

- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer técnico ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

- Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à produção de todos os serviços a serem produzidos em decorrência deste Contrato;

- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

- Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PROCESSO Nº 2202001/2021
FOLHA Nº 53
RÚBRICA M

- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Matões do Norte - MA, 02 de março de 2021.

José Wallas Lisboa Sousa

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

